



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 10 de outubro de 2025

ANO LVIII Nº 14.098

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CIDADANIA E PARCERIAS

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.382, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivo na Lei nº 10.137/2024 a fim de instituir a “Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular – Sede de Piracicaba” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 3 8 2

Art. 1º A Lei nº 10.137, de 02 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 187A, com a seguinte redação:

“Art. 187A. “Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular – Sede de Piracicaba”: mês de agosto.

Parágrafo único. A festa a que se refere este artigo tem como objetivo promover a confraternização comunitária, preservar e valorizar tradições culturais, fomentar a economia local e oferecer opções de lazer acessíveis à população.”

Art. 2º A tabela referente ao mês de agosto, do ANEXO I da Lei nº 10.137, de 02 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

Data	Evento	Artigo
Mês de agosto	Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular – Sede de Piracicaba	Art. 187A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 09 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autores do projeto: Vereadores Rerlison Teixeira Rezende e Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

DECRETO Nº 20.792, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária no valor total de R\$ 29.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

1) 06012 2884600000478 FR 01 C. Aplicação 11000 337041 R\$ 29.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.793, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Substitui ordenador de despesas da Secretária Executiva de Atenção Farmacêutica e Vigilância em Saúde, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 20.326/2025 e alterado pelos de nº 20.467/2025 e nº 20.726/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.326, de 25 de fevereiro de 2025, alterado pelos de nº 20.467, de 15 de maio de 2025 e nº 20.726, de 04 de setembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Gustavo Laposta de Aguiar, Secretário Executivo, em substituição a Luciana Canetto Fernandes, como ordenador de despesas no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.326, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.795, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 6.850.800,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	14.000,00
2)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	1.000,00
3)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	10.200,00
4)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	19.800,00
5)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	339047	R\$	4.000,00
6)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	9.000,00
7)	12011	0412200062107	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	2.000,00
8)	12011	0412200062107	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	2.000,00
9)	12011	0412200042106	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	1.000,00
10)	12011	0412200062107	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	6.000,00
11)	12011	1339100212127	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00
12)	12011	1339100212127	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	6.000,00
13)	12011	1339100212127	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	48.000,00
14)	12011	1339100212127	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	6.000,00
15)	12011	1339100221108	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	9.000,00
16)	12011	1339100221108	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	37.000,00
17)	12011	1339100221108	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	1.000,00
18)	12011	1339100221108	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	75.000,00
19)	12011	1339100221108	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	14.000,00
20)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	65.000,00
21)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	227.000,00
22)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	1.000,00
23)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	30.000,00
24)	12011	1339100221109	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	3.000,00
25)	12011	1339100221128	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	3.000,00
26)	12011	1339100221128	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	1.000,00
27)	12011	1339100221128	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	36.000,00
28)	12011	1339100221128	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	4.000,00
29)	12011	1339100221128	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	8.000,00
30)	12011	1339200211576	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	3.000,00
31)	12011	1339200211576	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.000,00
32)	12011	1339200211576	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	162.000,00

33)	12011	1339200211576	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	11.000,00
34)	12011	1339200211577	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	7.000,00
35)	12011	1339200212112	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	36.000,00
36)	12011	1339200212112	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	60.000,00
37)	12011	1339200212112	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	2.000,00
38)	12011	1339200212112	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	22.000,00
39)	12011	1339200212116	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	45.000,00
40)	12011	1339200212116	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	626.000,00
41)	12011	1339200212116	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	2.000,00
42)	12011	1339200212116	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	17.000,00
43)	12011	1339200212117	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00
44)	12011	1339200212117	FR	01	C. Aplicação	11000	339031	R\$	3.000,00
45)	12011	1339200212117	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	5.000,00
46)	12011	1339200212117	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	2.000,00
47)	12011	1339200212117	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	29.000,00
48)	12011	1339200212117	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	12.000,00
49)	12011	1339200212118	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	9.000,00
50)	12011	1339200212118	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	73.000,00
51)	12011	1339200212119	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	2.000,00
52)	12011	1339200212119	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	58.000,00
53)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	6.000,00
54)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	2.000,00
55)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	170.000,00
56)	12011	1339200212122	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	3.000,00
57)	12011	1339200212123	FR	01	C. Aplicação	11000	335043	R\$	75.000,00
58)	12011	1339200212136	FR	01	C. Aplicação	11000	339031	R\$	3.000,00
59)	12012	1339200221365	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	2.000,00
60)	12012	1339200221365	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	14.000,00
61)	12012	1339200212130	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	8.000,00
62)	12012	1339200212130	FR	01	C. Aplicação	11000	339031	R\$	3.000,00
63)	12012	1339200212130	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	2.000,00
64)	12012	1339200212130	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	33.000,00
65)	12012	1339200212130	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	5.000,00
66)	12012	1339200212130	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	3.000,00
67)	13011	2369500331155	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	6.000,00
68)	13011	2369500331155	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	3.000,00
69)	13011	2369500331155	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	47.000,00
70)	13011	2369500331155	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	23.000,00
71)	13011	2369500331155	FR	01	C. Aplicação	11000	339047	R\$	1.000,00
72)	13011	2369500331155	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	4.000,00
73)	13011	2369500332150	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

74	13011	2369500332150	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	58.000,00
75	13011	2369500332152	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	4.000,00
76	13011	2369500332152	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	249.000,00
77	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	7.000,00
78	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	339032	R\$	5.000,00
79	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	28.000,00
80	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	11.000,00
81	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	5.000,00
82	13011	2369500352149	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	14.000,00
83	13011	2369500352149	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	336.000,00
84	10013	1812200042317	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	48.000,00
85	10013	1812200042317	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	2.000,00
86	10013	1812200052318	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	270.000,00
87	10013	1812200062316	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	5.000,00
88	10013	1812200062316	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	4.000,00
89	10013	1812200062316	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	5.000,00
90	10013	1854200262321	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	4.000,00
91	10013	1854200262321	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	351.000,00
92	10013	1854200262321	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	24.000,00
93	10014	1854100252536	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	30.000,00
94	10014	1854100252536	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	38.000,00
95	10014	1854100272320	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	210.000,00
96	10014	1854100272320	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	8.000,00
97	10014	1854100272320	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	18.000,00
98	10014	1854100272320	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	5.000,00
99	10014	1854100272328	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00
100	10014	1854100272328	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	10.000,00
101	10014	1854100272328	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	2.000,00
102	10014	1854200272598	FR	01	C. Aplicação	11000	335039	R\$	180.000,00
103	10014	1854200272598	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	68.000,00
104	10014	1854200272598	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	53.000,00
105	10014	1854200272598	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	15.000,00
106	10011	0412200042056	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	45.000,00
107	10011	0412200042056	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	43.800,00
108	10011	2012200062074	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	8.000,00
109	10011	2060600362063	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	8.000,00
110	10012	1854400362600	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	46.000,00
111	10012	2060500362058	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	12.000,00
112	10012	2060500372068	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	74.000,00
113	10012	2060500372542	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	8.000,00
114	10012	2060500372543	FR	01	C. Aplicação	11000	339032	R\$	12.000,00
115	10013	1812200042317	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	5.000,00
116	10013	1812200042317	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	21.000,00
135	19011	2712200042184	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	44.000,00
136	19011	2712200042184	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	1.000,00
137	19011	2712200042184	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	475.000,00
138	19011	2712200042184	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	3.000,00
139	19011	2712200062183	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	2.000,00
140	19011	2712200062183	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	2.000,00
141	19011	2712200062183	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	3.000,00
142	19011	2781100191162	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	524.000,00
143	19011	2781100202161	FR	01	C. Aplicação	11000	335039	R\$	258.000,00
144	19011	2781100202171	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00
145	19011	2781300202172	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	90.000,00
146	19011	2781300202172	FR	01	C. Aplicação	11000	339031	R\$	5.000,00

147	19011	2781300202172	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	276.000,00
148	19011	2781300202172	FR	01	C. Aplicação	11000	339048	R\$	60.000,00
149	19011	2781300202172	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	2.000,00
150	19012	2781200202177	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	2.000,00
151	20011	0412200042277	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	23.000,00
152	20011	0412200042277	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	91.000,00
153	20011	0412200042277	FR	01	C. Aplicação	11000	39040	R\$	9.000,00
154	20011	0412200042277	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	53.000,00
155	20012	1957200292097	FR	01	C. Aplicação	11000	335039	R\$	1.000,00
156	20012	2678100292105	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	14.000,00
157	20012	2678100292105	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	57.000,00
158	04011	1545100421366	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	6.000,00
159	04011	0412200062364	FR	01	C. Aplicação	11000	319016	R\$	2.000,00
160	04011	0412200062364	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	30.000,00
161	04011	1545100382367	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	12.000,00
162	04011	1612200042463	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	52.000,00
163	04011	1612200042463	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.796, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025

Regulamenta a Lei nº 10.357/2025 que “institui o Serviço Público de Loteria Municipal no Município de Piracicaba”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.357, de 15 de setembro de 2.025, que instituiu o Serviço Público de Loteria e determinou sua regulamentação pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no território do Município de Piracicaba, o funcionamento da Loteria, em harmonia com a Constituição Federal, com o objetivo de assegurar a regular prestação do serviço,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a exploração, gestão e fiscalização da Loteria Municipal de Piracicaba, sob competência da Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à arrecadação de recursos não tributários a serem destinados conforme a lei ora regulamentada.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, no desenvolvimento da atividade lotérica, atuar no estrito cumprimento das normas regulamentares sobre a matéria, em especial, no que couber, o disposto na Lei Federal º 13.756/18 e todas as demais que vierem a substituí-la ou alterá-la, cabendo-lhe, ainda:

I - planejar, controlar, regular, sancionar e deliberar sobre as atividades de exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria municipal;

II - expedir regulamentos, normas complementares, portarias e instruções necessárias à execução e fiscalização das operações lotéricas;

III - promover e conduzir licitações e demais procedimentos administrativos destinados à delegação ou contratação das atividades lotéricas;

IV - aprovar planos de jogos assegurando a transparência, a segurança e a integridade das modalidades exploradas;

V - expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas voltados à promoção do jogo responsável, da prevenção à ludopatia e do combate à lavagem de dinheiro;

VI - elaborar e publicar relatórios periódicos sobre as atividades de exploração lotérica, a movimentação financeira e o desempenho operacional da loteria municipal;

VII - determinar, sempre que necessário e nos limites legais, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações, assegurando a integridade da prestação do serviço de loterias;

VIII - adotar medidas corretivas e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das normas, regulamentos ou contratos;

IX - manter interlocução com órgãos de controle, instituições financeiras e entidades certificadoras, visando ao alinhamento das práticas de gestão e à observância de padrões nacionais e internacionais de conformidade.

CAPÍTULO II
MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3º Consideram-se modalidades lotéricas passíveis de exploração pelo Município de Piracicaba aquelas previstas na Lei Federal nº 13.756/18 e alterações posteriores, quais sejam:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - Modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de prognóstico específico: loteria instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - Modalidade lotérica de resultado instantâneo: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, e;

VI - Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

Parágrafo único. Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as leis que vierem a ser criadas no âmbito federal.

Art. 4º Cada produto lotérico a ser explorado no território do município de Piracicaba dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Finanças, do respectivo plano de jogo que conterá no mínimo:

I - definição da modalidade lotérica;

II - metodologia de sorteio;

III - periodicidade dos sorteios;

IV - tecnologia de impressão segura de bilhetes e indicação da gráfica contratada para realizar a impressão, quando cabível;

V - regras claras sobre condição para premiação do ganhador;

VI - regras sobre acumulação de prêmios e sua destinação;

VII - forma de pagamento do prêmio e Imposto de Renda sobre ele;

VIII - prazo de prescrição dos prêmios;

IX - percentual de premiação;

X - plano de marketing incluindo abordagem à ludopatia;

XI - layouts, croquis, gramatura (quando cabível), dentre outros;

XII - validade do Plano de jogo lotérico;

XIII - formas de apostar;

XIV - canal de atendimento ao apostador;

XV - vedação expressa de comercialização de jogo para menores;

XVI - adequação de todos os elementos do Plano de Jogo ao jogo responsável;

XVII - regulamento a ser divulgado ao apostador;

XVIII - disponibilização de sítio eletrônico para publicidade das informações sobre a exploração dos jogos lotéricos.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º Constitui receita bruta da exploração do serviço de loterias a totalidade da arrecadação com a comercialização de todos os produtos lotéricos (físicos e virtuais).

Art. 6º A receita líquida da exploração do serviço de loteria é representada pelo valor da receita bruta, subtraindo-se os valores destinados à premiação e Imposto de Renda sobre os prêmios.

Art. 7º A receita líquida será destinada à:

I - despesas com a gestão e fiscalização do serviço lotérico a cargo do Município;

II - ações e programas definidos de acordo com a Lei nº 10.357/2025;

III - remuneração do operador privado, no caso de exploração indireta;

IV - despesas operacionais do Município, no caso de exploração direta;

Art. 8º Os prêmios prescritos serão integralmente revertidos ao Tesouro Municipal.

Art. 9º Constituem ainda receitas do município, decorrentes da exploração do serviço da loteria, além daquelas definidas no art. 7º deste Decreto:

I - receita decorrente de pagamentos de outorgas, pela delegação do serviço público, caso seja pertinente sua cobrança;

II - rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

III - o resultado de acordos e de convênios celebrados;

IV - o licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;

V - receitas de projetos associados;

VI - outras fontes permitidas em Lei.

CAPÍTULO IV
JOGO RESPONSÁVEL

Art. 10. A exploração da loteria municipal deve observar princípios de jogo responsável, assegurando:

I - a proteção de menores de idade e de indivíduos vulneráveis;

II - a promoção de campanhas educativas sobre os riscos do jogo compulsivo;

III - o desenvolvimento de ferramentas de autoexclusão para jogadores que desejarem limitar sua participação;

IV - o suporte a programas de tratamento e recuperação para jogadores compulsivos;

V - a disponibilização de informações claras sobre probabilidades de ganho e custos associados às apostas.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. A fiscalização das atividades relacionadas à Loteria Municipal de Piracicaba será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, diretamente ou por meio de equipes e entidades designadas para esse fim, conforme o modelo de exploração adotado.

§ 1º A equipe fiscalizadora terá competência, entre outras, para:

I - acompanhar e auditar os sistemas de sorteio, apuração e pagamento de prêmios, verificando sua integridade, rastreabilidade e conformidade técnica;

II - acompanhar a comercialização dos planos de jogo, aferindo sua adequação às normas e regulamentos vigentes;

III - monitorar os níveis de desempenho, disponibilidade e segurança operacional estabelecidos para a exploração lotérica;

IV - garantir a conformidade das operações com os padrões de segurança, integridade e confidencialidade de dados, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao jogo responsável;

V - receber, registrar e apurar denúncias e comunicações de irregularidades, adotando as medidas preliminares cabíveis e informando a Secretaria Municipal de Finanças para deliberação e providências;

VI - subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças na elaboração de relatórios periódicos sobre arrecadação, repasses, destinação de recursos e ocorrências relevantes;

VII - realizar vistorias técnicas e inspeções em equipamentos, plataformas e processos, podendo, quando necessário, solicitar apoio de órgãos ou entidades especializadas, mediante convênio, contrato, ajuste ou instrumento congênere;

VIII - monitorar e validar a manutenção das certificações técnicas exigidas para softwares, hardwares e sistemas de gestão utilizados na exploração do serviço lotérico;

IX - recomendar ações corretivas, auditorias extraordinárias e atualizações de segurança, quando identificadas vulnerabilidades ou riscos operacionais.

§ 2º A fiscalização poderá ser exercida, de forma complementar, com o apoio de auditoria independente, contratada especificamente para verificação de conformidade técnica, contábil e financeira das operações lotéricas.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES/USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

Art. 12. São assegurados aos apostadores todos os direitos dos consumidores previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, além destes, constituem direitos básicos dos apostadores/usuários:

I - dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, conforto, cortesia e generalidade;

II - a informação e a orientação adequadas e claras acerca das regras e das formas de utilização de recintos, equipamentos, sistemas e canais eletrônicos das apostas;

III - a informação e a orientação adequadas e claras sobre as condições e os requisitos para acerto de prognóstico lotérico e aferição do prêmio, vedada a utilização de escrita dúbia, abreviada ou genérica;

IV - a informação e a orientação adequadas e claras quanto aos riscos de perda dos valores das apostas e aos transtornos de jogo patológico;

V - a proteção dos dados pessoais conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VI - valer-se de infraestrutura virtual e física adaptada às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes;

VII - ter acesso aos diferentes sistemas e canais de relacionamento, atendimento ao cliente, ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;

VIII - ser tratado com urbanidade e respeito.

Art. 13. Constituem obrigações dos apostadores:

I - levar ao conhecimento do Poder Público as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à operação dos serviços de loteria, participando, de forma ativa, de sua fiscalização;

II - contribuir para a conservação das boas condições dos bens materiais e imateriais por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III - pagar pelo serviço utilizado de acordo com a legislação e normas regulamentares aplicáveis;

IV - zelar pela eficiência do serviço, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o serviço ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada;

V - preencher os cadastros necessários, quando cabíveis, para a utilização de sistemas de loteria, sempre nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
OPERAÇÃO LOTÉRICA

Art. 14. A exploração indireta do serviço público de loteria municipal será realizada mediante delegação, precedida de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 1º O procedimento licitatório deverá adotar critérios técnicos de habilitação compatíveis com a complexidade e o risco da operação, exigindo, no mínimo a comprovação de experiência prévia na implantação, gestão ou operação de sistemas de apostas ou loterias regulamentados, públicos ou privados, em território nacional ou estrangeiro.

§ 2º O poder concedente deverá ainda exigir o cumprimento de padrões técnicos, operacionais e de conformidade compatíveis com as melhores práticas do setor, assegurando a integridade, a transparência e a segurança do serviço lotérico.

§ 3º Em observância às normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, o poder concedente deverá exigir, na exploração do serviço público de loteria municipal, a adoção políticas e procedimentos de compliance financeiro, assegurando a comunicação tempestiva ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) das operações ou transações que possam configurar indícios de irregularidade, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998 e demais regulamentações expedidas pelo Banco Central do Brasil e pelo próprio COAF.

Art. 15. São responsabilidades mínimas a serem assumidas pelo operador lotérico na condução da exploração do serviço de loteria:

I - operar os serviços de loteria de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia e de pleno respeito aos direitos dos usuários/apostadores/consumidores, na forma da lei e normas regulamentares;

II - cumprir as regras baixadas pelo Poder Público;

III - fornecer relatórios periódicos sobre a exploração lotérica;

IV - pagar todos os prêmios e recolher o respectivo imposto de renda, quando aplicável;

V - promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;

VI - permitir o livre acesso da fiscalização e auditoria instituídas pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas;

VII - prestar assistência e informações aos usuários e à população em geral sobre a operação dos serviços, especialmente sobre os regulamentos dos jogos comercializados;

VIII - assegurar a fiel observância dos direitos dos usuários dos serviços;

IX - manter serviço de sugestões e reclamações à disposição dos usuários, capaz de atender suficientemente à demanda de reclamações e pedidos que lhe forem dirigidos;

X - estabelecer e manter permanentemente ativo e atualizado as políticas/planos e programas de jogo responsável e prevenção aos transtornos de jogo patológico;

XI - estabelecer e manter permanentemente ativo e atualizado plano de integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes;

XII - garantir o cumprimento da territorialidade na exploração lotérica.

CAPÍTULO VIII
PENALIDADES

Art. 16. É ilegal a exploração, no território do Município de Piracicaba, de qualquer modalidade ou produto lotérico não regulamentado e autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças exceto a comercialização dos produtos da Loteria Estadual de São Paulo e da Loteria Federal, que terão livre circulação.

Art.17. A exploração ilegal de produtos lotéricos sujeita o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação, devendo o poder concedente tomar todas as medidas administrativas e judiciais para preservar o interesse público e penalizar os infratores.

Art. 18. O poder concedente poderá instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades no cumprimento de deveres contratuais, infrações legais e regulamentares na exploração das atividades lotéricas, sempre preservando o contraditório e ampla defesa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.797, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Substitui ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 20.326/2025 e alterado pelos de nº 20.467/2025, nº 20.726/2025 e nº 20.793/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.326, de 25 de fevereiro de 2025, alterado pelos de nº 20.467, de 15 de maio de 2025, nº 20.726, de 04 de setembro de 2025 e nº 20.793, de 09 de outubro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado José Edvaldo Brito, Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, em substituição a Fernanda dos Santos Varandas, como ordenador de despesas no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.326, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.210, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros da Comissão do Programa “Bolsa Esportiva”, de que trata a Lei nº 7.045/2011 e suas alterações e revoga a Portaria nº 4.165/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Roger Nascimento Carneiro, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Beatriz Bresighello Beig e Paulo César Fortunato dos Santos, profissionais de educação física vinculados ao quadro efetivo da SELAM; José Batista e Diego Spigolon, membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (CONSELAM), para compor a Comissão do Programa “Bolsa Esportiva”, de que trata a Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes da Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 4.165, de 02 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 213/2025
Prestação de serviços de engenharia elétrica para a instalação de cabeamento de rede estruturado no prédio da Secretaria Municipal de Educação

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico nº 1.104/2025 da Procuradoria-Geral, DELIBEROU a autoridade competente pela REVOGAÇÃO da presente licitação. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.
Os recursos deverão ser enviados no e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 10 de outubro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025

OBJETO: Registro de Preços para Locação Parcelada de Estruturas Diversas para Eventos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025

OBJETO: Aquisição, com instalação e treinamento, de aparelho de radiografia panorâmica odontológica com tomógrafo computadorizado de feixe cônico (CBCT).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de outubro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Outubro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). JOSE ED-VALDO BRITO, inscrito no R.G. sob o nº 267952909 para exercer em comissão o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA criado pela lei 462/2025, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). TALCIDIO DO CARMO LUCIANO, RG 128019104, em 01/10/2025, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Outubro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ITACIANA REGINA DE ARAUJO SILVA BARBIERI, RG 218401425, em 05/10/2025, do cargo que exerce em comissão de GERENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) DAR-LENE CRISTINA CASSINELI LUIZ, RG 274335037, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 06/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

Página: 4
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, TALCIDIO DO CARMO LUCIANO, residente à Rua 10 B , 860, na cidade de RIO CLARO -SP, exonerado do cargo de Acessor de Ampla assistência (assessor 1), junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- (X) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TALCIDIO DO CARMO LUCIANO
Data: 08/10/2025 23:07:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/146733, materializada por: B.D.V.D.S em 09/10/2025 14:17 CPF: ***.283.478-**

Página: 25
ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Darlene Cristina Cassineli Luiz, residente à Av Francisco Bertoli nº127, complemento, na cidade de Sumare , nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Gerente, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- (x) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 24 de setembro de 2025.

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/135547, materializada por: C.T.M em 01/10/2025 13:33 CPF: ***.681.908-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Itaciana Regina de Araújo Silva Barbieri, residente à Rua João Herminio Tricânico, nº 292, complemento Casa, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Gerente de Compras junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Casa Própria (Não quitada)
- Carros (March, Civic)

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 29 de Agosto de 2025.

ITACIANA R A S BARBIERI
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

ERRATA

Chamamento Público 001/2025

Credenciamento - PMI Zoológico/Paraíso da Criança

No item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Onde se lê:

7.1.) <https://sempapel.piracicaba.sp/atendimento/servicos>

Leia-se:

7.1.) <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servico-info/458>

No item 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

Onde se lê:

9.1.1.) <https://sempapel.piracicaba.sp/atendimento/servicos>

Leia-se:

9.1.1.) <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servico-info/458>

As demais informações ficam inalteradas.

Piracicaba, 10 de outubro de 2025.

Edson Marcus Bucci
Secretário Executivo de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PORTARIA Nº 025 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à Associação Alética Educando Pelo Esporte, para a realização do evento “SAMBA DO BRINQUEDÃO” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à Associação Alética Educando Pelo Esporte, localizada à Rua Benedito Bonzon Penteado, 615 – Jardim Pacaembu – CEP: 13.424-485, inscrita no CNPJ nº 02.4656949/0001-92, representado – Victor Marques Regitano, portador do CPF 419 105 908 43, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o barracão 17 e suas laterais, para a realização do evento “SAMBA DO BRINQUEDÃO”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dar-se-á em 11 de Outubro de 2025.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 10 de Outubro de 2025, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:
será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;
terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.
XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 10 de Outubro de 2025;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 10 de Outubro de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 10 de Outubro de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto;
seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI’s será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 10 de Outubro de 2025, ficando acordado para as 18 h do dia 13 de Outubro de 2025 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.
§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 10 de Outubro de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de Outubro de 2025.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**ATA DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR 8 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR da ETAPA DE HABILITAÇÃO 8 referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas no mês de setembro de 2025.

Contra a decisão preliminar da fase de habilitação caberá recurso destinado às Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, que deve ser apresentado, **exclusivamente**, por meio do Anexo V, **enviado ao e-mail** credenciamentoartistas@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizada a análise e não cabendo mais recurso, estará encerrada a etapa de habilitação com a divulgação dos resultados dos recursos no Diário Oficial de Piracicaba no dia 16/10/2025, e da Homologação em 17/10/2025, e no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/edital-de-chamamento-publico-01-2025-para-credenciamento-de-artistas-e-grupos-artisticos/>.

O resultado preliminar encontra-se no Anexo.

Piracicaba, 10 de outubro de 2025.

Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto

Bruna Graziela do Carmo Togni
Esdras Casarini Moreno
Marcia Regina da Silva
Maria Ivete Araújo Marcolino
Paula Lino Mendes da Cruz



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

ANEXO DA ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 8 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS – INSCRIÇÕES REALIZADAS EM SETEMBRO/2025

OFICINAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Artes Visuais – Artes Plásticas – Dupla						
2025/139128	OFICINA FOTOGRÁFICA	394.737.668-58 - RENAN NAKANO ALVES	32.359.868 RENAN NAKANO ALVES	35	Habilitado	
Audiovisual – Direção de Fotografia – Grupo 3 ou mais						
2025/138327	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM CELULAR PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS DE IDADE	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital, não foi enviada comprovação artística de oficina ministrada por 3 integrantes.
2025/138354	ENGENHO DE OLHARES – OFICINA DE FOTOGRAFIA DE ARQUITETURA COM CELULAR NO ENGENHO CENTRAL	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital, não foi enviada comprovação artística de oficina ministrada por 3 integrantes.
Audiovisual – Operação de câmera e edição – Grupo 3 ou mais						
2025/137843	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM CELULAR PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS DE IDADE	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	0	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.12 (inscrição duplicada)
2025/137844	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM CELULAR PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS DE IDADE	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital, não foi enviada comprovação artística de oficina ministrada por 3 integrantes.
Comunicação – Apresentador – Grupo 3 ou mais						
2025/141321	PALESTRA: EMPREENDEDORISMO LGBTQIA+ - FESTIVAL PIRACUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.4 P (Não houve comprovação artística de grupo de 6 integrantes na categoria de Comunicação/Apresentador. A inscrição é para que o artista opte pela categoria, subcategoria e estrutura, e não para eventos específicos)
2025/141329	PALESTRA: POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIA+ - FESTIVAL PIRACUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.4 P (Não houve comprovação artística de grupo de 6 integrantes na categoria de Comunicação/Apresentador. A inscrição é para que o artista opte pela categoria, subcategoria e estrutura, e não para eventos específicos)
Cultura Popular – Tradições Populares – Grupo 3 ou mais						
2025/138591	CAMINHOS SECRETOS - CAÇA AO TESOURO	412.992.798-13 - MARCELO ANDRADE NASCIMENTO	MARCELO ANDRADE NASCIMENTO 41299279813	60	Inabilitado	em desacordo com edital 7.4 J (certidão de FGTS vencida)
Música – Música Infantil – Dupla						
2025/141973	LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	416.104.188-83 - LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	32.873.097 LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	30	Inabilitado	Em desacordo com edital 4.5 / 7.4 H, J, K (não enviou Anexo VI – não informou classificação indicativa etária; não enviou certidões municipal e de falência; certidão de FGTS vencida)
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS						
PROTOCOLO	NOME DA PROPOSTA	INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL	PONTOS	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Artes Visuais – Artes Gráficas – Solo						
2025/139179	NÃO INFORMOU	191.660.468-40 - DANILO HELENO MONACO	DANILO HELENO MONACO 19166046840	55	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 E, G, H, I, K, N (CNAE incompatível com atividade proposta; certidões e declarações não vieram em nome do CNPJ)
Artes Visuais – Artes Plásticas – Solo						
2025/139204	NÃO INFORMOU	191.660.468-40 - DANILO HELENO MONACO	DANILO HELENO MONACO 19166046840	55	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 E, G, H, I, K, N (CNAE incompatível com atividade proposta; certidões e declarações não vieram em nome do CNPJ)
Circo – Espetáculos Circenses – Grupo 3 ou mais						
2025/141784	ESPETÁCULO DE NATAL UNIÃO CIRCO	45.127.895/0001-68 - GESSICA KENIA LEANDRA ASTORGA DAAMICO	GESSICA KENIA LEANDRA ASTORGA D AMICO 35270584867	30	Habilitado	
Circo – Malabares – Solo						
2025/129186	INTERVENÇÕES CIRCENSES	368.864.808-04 - DIEGO ALEHANDRO VILLARROEL MOREIRA	DIEGO ALEHANDRO VILLARROEL MOREIRA 36886480804	25	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, H, I, J, K, O (certiões vencidas: federal, trabalho, FGTS e falência; certidão municipal deve ser do endereço do CNPJ: Piracicaba; não enviou foto antiga com data)
Cultura Popular – Tradições Carnavalescas – Grupo 3 ou mais						
2025/141641	DESFILE BLOCO DO PEIXE FRITO	33.072.974/0001-30 - SUELIMARIA ELEUTERIO	SUELI MARIA ELEUTERIO	30	Habilitado	

Pág. 2 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO, ESDRAS CASARINI MORENO, MARCIA REGINA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WRRDOGGG.

Literatura – Contador de Histórias – Solo						
2025/134515	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COM OFICINAS	370.274.168-24 - MARCELA MONTRAZI	57.775.939 MARCELA MONTRAZI	55	Habilitado	

Música – Autoral – Grupo 3 ou mais						
2025/127923	CATARINA NO SOFÁ - ESPETÁCULO "NOSSAS SENHORAS"	356.514.298-75 - ALINE MONZANI	ALINE MONZANI 35651429875	60	Habilitado	

Música – Blues – Grupo 3 ou mais						
2025/132916	BLOODY MERY E OS DRY MARTINIS	374.905.628-56 - MERY HELLIZE PEREIRA	40.598.131 MERY HELLIZE PEREIRA	15	Inabilitado	Em desacordo com edital 4.5 / 7.4 P / 9.6 (não informou classificação etária; comprovação artística insuficiente; pontuação mínima não alcançada)

Música – Coral – Grupo 3 ou mais						
2025/125586	VOZES NATALINAS	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	55	Habilitado	

Música – DJ – Solo						
2025/138285	DJ GUSTA	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	25	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 O (comprovação artística antiga com data digitada)

Música – Forró eletrônico – Grupo 3 ou mais						
2025/137142	LARISSA ALVES	LARISSA DE SOUSA ALVES	58.342.434 LARISSA DE SOUSA ALVES	0	Inabilitado	Em desacordo com edital 4.5 / 7.4 E, H, K, L, N, O, P (não informou classificação indicativa – Anexo VI divergente do edital; não enviou Cartão CNPJ; não enviou certidões: municipal, FGTS, Falência, JUCESP; três declarações divergentes do edital; comprovação artística em desacordo com Anexo VI)

Música – Forró Pé de Serra – Grupo 3 ou mais						
2025/139542	BANDA ROCHEDA	226.513.158-00 - FERNANDA CASTILHO DOMINGUES CORREA	37.615.418 FERNANDA CASTILHO DOMINGUES CORREA	5	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 N, P / 9.6 (declaração de compromisso enviada somente de 1 integrante; não enviou 5 comprovações artísticas conforme pede o Anexo VI; pontuação insuficiente)

Música – Instrumental – Grupo 3 ou mais						
2025/141955	MÁFIA DO JAZZ	326.098.988-94 - ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU	49.491.720 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU	70	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 J, K (certidão de FGTS vencida; certidão de falência enviada do CPF)
2025/139194	MISSISSIPI JAZZ BAND	48.195.105/0001-70 - RAQUEL MATIAS MEDEIA	48.195.105 RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA	20	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 O / 9.6 (comprovação artística antiga sem data; pontuação insuficiente)

Música – MPB – Dupla						
2025/140174	DUO ENTRE NOTAS	47.846.482/0001-69 - LIGIA GABRIELE GONCALVES DA SILVA	LIGIA GABRIELE GONCALVES DA SILVA 46852413802	25	Inabilitado	Não identificados os inscritos nas comprovações artísticas necessárias para dupla MPB.

Música – MPB – Grupo 3 ou mais						
2025/127696	RÁDIO SUCATA – SHOW RECICLANDO A MPB	21.809.142/0001-74 - 21.809.142 PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	21.809.142 PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	65	Habilitado	
2025/128858	SAFIRA ROSALES TRIO	369.972.078-04 - SAFIRA ROSALES MENDES BEZERRA ANTONIO	50.964.529 SAFIRA ROSALES MENDES BEZERRA ANTONIO	25	Inabilitado	Em desacordo com o edital 4.5 / 7.4 O (não informou classificação indicativa etária; não enviou comprovante com data a ser considerado o mais antigo)

Música – Pagode – Grupo 3 ou mais						
2025/124793	PAULINHO DO CAVACO	26.405.960/0001-25 - P R CARDOSO MUNHOZ EVENTOS LTDA	P. R. CARDOSO MUNHOZ EVENTOS LTDA	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.4 J, L, O, P / 9.6 (não enviou certidão de FGTS e JUCESP; comprovação artística: envio de muitos links sem identificação, alguns não abrem; não atingiu pontuação mínima)
2025/129342	GRUPO ESTIMA SAMBA	285.942.248-00 - LEANDRO BENEDITO FERRAZ	55.972.370 LEANDRO BENEDITO FERRAZ	35	Habilitado	

Música – Rock Pop – Dupla						
2025/141950	SHOW DUO LUCA & VINE	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	40	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, H, J, K (certidões vencidas: federal, municipal e falência; não enviou certificado de FGTS)

Música – Rock Pop – Grupo 3 ou mais						
2025/126427	FENÍCIA - SHOW "MEU BEM"	336.418.058-05 - MATEUS COUTO FELICIANO	MATEUS COUTO FELICIANO 33641805805	70	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.12
2025/126440	FENÍCIA - SHOW "MEU BEM"	336.418.058-05 - MATEUS COUTO FELICIANO	MATEUS COUTO FELICIANO 33641805805	70	Habilitado	

Pág. 3 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO, ESDRAS CASARINI MORENO, MARCIA REGINA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WRRDOGGG.

Página: 111

2025/141930	SHOW BANDA CRASHHARD	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	45	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, H, i, J, K (certidões vencidas: federal, municipal, trabalho e falência; não enviou certificado de FGTS)
2025/141932	SHOW SOS MONDO	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	20	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, H, J, K, O, P / 9.6 (certidões vencidas: federal, municipal e falência; não enviou certificado de FGTS; comprovação artística insuficiente – não enviou o Anexo VI; não atingiu pontuação mínima)
2025/141934	SHOW BANDA HANGAR 80	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	25	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, H, J, K (certidões vencidas: federal, municipal e falência; não enviou certificado de FGTS)
2025/141952	SHOW BANDA ROTA NACIONAL	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	40	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, H, J, K (certidões vencidas: federal, municipal e falência; não enviou certificado de FGTS)

Música – Samba – Grupo 3 ou mais						
2025/124688	APRESENTAÇÃO MUSICAL DESTINADO A EVENTOS DE CARNAVAL E SAMBA	358.292.978-76 - GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876	5	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.4 O, P / 9.6 (não houve comprovação artística de grupo com 6 integrantes; não atingiu pontuação mínima)
2025/129270	GRUPO HOJE TEM SAMBAI	216.544.748-86 - DOUGLAS MARCAL PONCE	35.351.338 DOUGLAS MARCAL PONCE	40	Habilitado	
2025/129311	CANTOR ROBSON VAMPETA	298.399.418-01 - THALITA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO (PROCURADOR)	51.429.577 THALITA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO	30	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 F, N (não assinou procuração; procurador não assinou as declarações de não impedimento e vínculo, e nenhum dos integrantes enviou declaração de compromisso)
2025/138141	JUCA FERREIRA E BANDA	62.087.407/0001-55 - 62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	55	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.5 J (certidão de FGTS vencida)
2025/139415	SERGIO RIBEIRO E SAMARITANO – MENINOS DO PAIEIRO	190.288.298-90 - VALERIA CRISTINA GRIPPA (PROCURADOR)	61.472.350 VALERIA CRISTINA GRIPPA	5	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 i, O / 9.6 (certidão trabalhista enviada a do CPF; não enviou 5 comprovantes artísticos do grupo com 5 integrantes – não enviou Anexo VI; pontuação insuficiente)
2025/140761	HOJE TEM SAMBAÍ	216.544.748-86 - DOUGLAS MARCAL PONCE	35.351.338 DOUGLAS MARCAL PONCE	40	Habilitado	
2025/141698	BATUCADA DO PEIXE - RITMO DE SAMBA - INSTRUMETNOS DE PERCUSSÃO	33.072.974/0001-30 - SUELIMARIA ELEUTERIO	SUELI MARIA ELEUTERIO	30	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 N (declaração de não vinculação sem assinatura)

Música – Sertanejo – Dupla						
2025/139396	SERGIO RIBEIRO E SAMARITANO – MENINOS DO PAIEIRO	190.288.298-90 - VALERIA CRISTINA GRIPPA (PROCURADOR)	61.472.350 VALERIA CRISTINA GRIPPA	20	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 G, i, O / 9.6 (não enviou certidão Federal; certidão trabalhista enviada a do CPF; não enviou as 5 comprovações da dupla – não enviou Anexo VI; inscrição realizada para dupla com nome de 3 integrantes; pontuação insuficiente)

Música – Sertanejo – Grupo 3 ou mais						
2025/129140	CANTOR SERTANEJO	400.265.488-52 - GABRIEL ALLAN STORER	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	50	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 N (não assinou as declarações e não enviou declaração de compromisso de todos integrantes. Conforme apontado na inscrição, este grupo refere-se a 6 integrantes.)
2025/138046	MARCELO E FABIANO	JOSE FABIANO DA SILVA	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	40	Habilitado	
2025/139427	SERGIO RIBEIRO E SAMARITANO – MENINOS DO PAIEIRO	190.288.298-90 - VALERIA CRISTINA GRIPPA (PROCURADOR)	61.472.350 VALERIA CRISTINA GRIPPA	5	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 i, O / 9.6 (certidão trabalhista enviada a do CPF; não enviou 5 comprovantes artísticos do grupo com 5 integrantes – não enviou Anexo VI; pontuação insuficiente)
2025/140693	CANTOR SERTANEJO GABRIEL ALLAN STORER	400.265.488-52 - GABRIEL ALLAN STORER	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	45	Habilitado	Conforme apontado na inscrição, este grupo refere-se a 6 integrantes.

Música – Tributo / Cover – Grupo 3 ou mais						
2025/130451	TRIBUTAO AO ROCK NACIONAL - BANDA MOBILETTE RACERS	24.775.342/0001-41 - RODRIGO VITULLI LOPES 22211718884	RODRIGO VITULLI LOPES 22211718884	45	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.12
2025/130455	TRIBUTAO AO ROCK NACIONAL - BANDA MOBILETTE RACERS	24.775.342/0001-41 - RODRIGO VITULLI LOPES 22211718884	RODRIGO VITULLI LOPES 22211718884	45	Inabilitado	Em desacordo com edital 4.4 / 7.4 J, K, L, N (não informou classificação indicativa; não enviou certidões: FGTS, Falência e JUCESP; não enviou declarações no padrão do edital)

Teatro – Espetáculo Infantil – Dupla						
2025/141974	A TAMPA DA MINHA PANELA	138.944.778-22 - MARCIO CESAR ABEGAO	24.172.391 MARCIO CESAR ABEGAO	35	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.4 H (não enviou certidão municipal)

Teatro – Espetáculo Infantil – Grupo 3 ou mais						
2025/136144	PELICA E PIRULETA	19.897.510/0001-31 - NOME/RAZÃO SOCIAL : COMUNICARE PRODUÇÃO CULTURAL ARTISTICA E TELEVISIVA LTDA	COMUNICARE PRODUCAO CULTURAL, ARTISTICA E TELEVISIVA LTDA	70	Inabilitado	Em desacordo com edital 7.12 (inscrição duplicada)
2025/136151	PELICA E PIRULETA	19.897.510/0001-31 - NOME/RAZÃO SOCIAL : COMUNICARE PRODUÇÃO CULTURAL ARTISTICA E TELEVISIVA LTDA	COMUNICARE PRODUCAO CULTURAL, ARTISTICA E TELEVISIVA LTDA	70	Habilitado	

Teatro – Espetáculo Livre – Grupo 3 ou mais						
2025/125590	ROTA CÊNICA DO MATUTO	115.284.808-99 - ROSANGELA PEREIRA	45.013.874 ROSANGELA PEREIRA	70	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.12
2025/125591	ROTA CÊNICA DO MATUTO	115.284.808-99 - ROSANGELA PEREIRA	45.013.874 ROSANGELA PEREIRA	0	Inabilitado	Em desacordo com o edital 7.4 J, O, P (certidão de FGTS vencida; não enviou comprovação artística)

Pág. 4 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO, ESDRAS CASARINI MORENO, MARCIA REGINA DA SILVA. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WRRDOGGS.

Página: 112

3
3

3
3

6

6

3

Pág. 5 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO, ESDRAS CASARINI MORENO, MARCIA REGINA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WRRDOGGG.

6

5

6

4

6

7

5

5

3

6

6

4

4

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Página: 114

5

4

4

4

6

4

6

6

5

6

40

6

4

5

6

6

6

4

4

9

9

Pág. 7 de 7 - Documento assinado digitalmente por MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO, ESDRAS CASARINI MORENO, MARCIA REGINA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>Documents e informe o processo PMP 2025/048819 e o código WRRDOGGG.



Assinaturas do documento

"DOM 10-10-2025 Ata Habilitação Preliminar 8 - setembro de 2025"



Código para verificação: **WRRDOGGS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA IVETE ARAUJO MARCOLINO** (CPF: ***.136.978-**) em 06/10/2025 às 10:35:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:39:50 e válido até 16/07/2028 - 10:39:50.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ESDRAS CASARINI MORENO** (CPF: ***.819.876-**) em 03/10/2025 às 13:31:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:43:50 e válido até 16/07/2028 - 09:43:50.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: ***.743.558-**) em 03/10/2025 às 11:38:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:42:31 e válido até 16/07/2028 - 10:42:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/048819** e o código **WRRDOGGS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa RVL Comércio de Materiais e Serviços Ltda., Rua São Pedro, 117 - Centro – São Roque/S.P., CNPJ 31.315.649/0001- 25, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente do item 2, referente ao Processo Administrativo nº 144.872/2022 – Pregão Eletrônico nº 716/2022 e

Em, 07 de Outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(RETIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
Fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água.

Diante da não assinatura de contrato referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14 pela empresa vencedora, após tramites para classificação e habilitação da próxima colocada, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens 3, 4, 5, 6, 10, 12 e 14 do procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
3	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 10,95
4	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 80,00
5	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 115,50
6	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 7,50
7	FRACASSADO	-
10	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 10,96
11	FRACASSADO	-
12	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 28,50
13	FRACASSADO	-
14	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 75,00

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 09/10/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
ADRIANO KISHIMOTO	1177	602583

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 24/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizara o credenciamento de oficio, no DET. Considerando que o credenciamento de oficio sera comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diario Oficial do Municipio. Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicilio Eletronico Tributario – DET - realizado de oficio pela Fiscalização Tributaria.

Piracicaba, 09 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
TRAILER DO VITINHO LTDA (CPD 666213)	145636/2025

EDITAL DE CIÊNCIA

Comunicamos que o processo abaixo relacionado tiveram o seguinte despacho: DEFERIDO o pedido de Desconto de IPTU – Horta, quanto ao desconto de 50% sobre o valor do IPTU e Taxa de Serviços Públicos do exercício de 2025, visto que o imóvel se enquadra ao disposto no art. 92 da L.C. 224/2008, alterada pela L.C.241/2009.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
31.831/2025	José Marcos Marzocchi	Desconto de IPTU/Taxa - Horta	Deferido

Piracicaba, 10 de outubro de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
27.551/2025	Sítio Santo Antônio	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
49.514/2025	Sítio São Francisco	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
50.098/2025	Sítio Bela Vista	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
57.192/2025	Fazenda Cachoeira Comprida	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
64.134/2025	Fazenda Macabá	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
64.174/2025	Fazenda Macabá	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
64.189/2025	Fazenda Macabá	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
64.199/2025	Fazenda Macabá	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 10 de outubro de 2025.

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliario e Contribuintes
O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 07 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ROBERTO CARLOS FAVALLI	100841/2024
LGM DA SILVA EDUCACIONAL LTDA	41717/2024
JOAO VITOR DA ROCHA LICERRE	31481/2025
ODAIR APARECIDO DE OLIVEIRA SUCATAS ME	68525/2025
LM DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	128567/2024
IZAQUE AVANZZI HENRIQUE	43693/2025
FABIO BROGGIO BASSO ME	135121/2025
FABIANO BELLATO ALINHAMENTO ME	85982/2025

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 084/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao processo de cancelamento de inscrição, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 137184/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 08/10/2025: Auto de Infração Nº 83292 e 83293.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09/10/2025

CONTRIBUINTE:
REINALTO RIOS DA SILVA
RUA/AVN JOSE BEDUSCHI , 68 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP CEP 13414-238 -CNPJ 30.589.450/0001-22 - CPD 647418 - OS 5560/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202510/Home/Index/1000 1/1>

EXPEDIENTE 10/10/2025

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
134.355/2024	Remissão Imobiliária	Cícero Benedito de Araújo Lima	DEFERIDO
44.831/2025	Remissão Imobiliária	Elisabete Torin	DEFERIDO
51.563/2025	Remissão Imobiliária	Lourdes Helena Luiz	INDEFERIDO
54.690/2025	Remissão Imobiliária	Suelen Furquim Pereira	INDEFERIDO
59.350/2025	Remissão Imobiliária	Noemia Vieira da Cruz	INDEFERIDO
71.496/2025	Remissão Imobiliária	Célia Maria Almeida Perin	INDEFERIDO
72.699/2025	Remissão Imobiliária	Elaine Matos de Godoy	INDEFERIDO
85.061/2025	Remissão Imobiliária	Rosangela Aparecida Felix Batista	INDEFERIDO
100.649/2025	Remissão Imobiliária	Joselania Creuza da Silva	INDEFERIDO

128.706/2025	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da Garagem	Leonardo Caldeira	DEFERIDO
135.698/2025	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da garagem	Pedro José Segá	DEFERIDO
136.308/2025	Isenção da Taxa de Serviços Públicos da garagem	Valdemar Picirili	DEFERIDO
138.447/2025	Remissão Imobiliária	Carolina Gomes da Silva	DEFERIDO
143.387/2025	Remissão Imobiliária	Joaquim Augusto Braz de Souza	INDEFERIDO
144.934/2025	Remissão Imobiliária	Sebastião Lage Porto	INDEFERIDO
145.076/2025	Remissão Imobiliária	Renato Victor de Lima Isoldi	INDEFERIDO

EXPEDIENTE – 13/10/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	Isis Matiello	088.031/2025
Deferido	Restituição de Importância	Flávio César Almeida Tavares	140.900/2025
Deferido	Restituição de Importância	Rosana Aparecida Sérgio	141.547/2025
Deferido	Restituição de Importância	Nilton Emerson da Silva	141.591/2025
Deferido	Restituição de Importância	Naime Empreendimentos e Participações Ltda	141.874/2025
Deferido	Restituição de Importância	Edison Mendes Ferreira	142.414/2025
Deferido	Restituição de Importância	Enilson Oscar Delazari	143.455/2025
Deferido	Restituição de Importância	Roseli Piovezan Assis	143.475/2025
Deferido	Restituição de Importância	Juan Domingo Gimenes	144.531/2025
Deferido	Restituição de Importância	Aristides Diehl	145.620/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 10 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:
Nº 5334 Paulo Cesar Felix, protocolo nº 127440/25
Nº 5341 Alexandre Fioravante, protocolo nº 122403/25
Nº 5199 Guilherme Formaggio de Mello, protocolo nº 198124/22
Nº 5339 Gustavo Roberto Fink, protocolo nº 122338/25

AUTO DE EMBARGO:
Nº 881 C.C.e Filhos Empreendimentos Imobiliários LTDA, protocolo nº 49363/07, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 984 Paulo Cesar Felix, protocolo nº 127440/25, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 1101 Alexandre Fioravante, protocolo nº 122403/25, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 1016 Guilherme Formaggio de Mello, protocolo nº 198124/22, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 895 Gustavo Roberto Fink, protocolo nº 122338/25, disposto no artigo 297 da lei 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO:
Nº 957 C.C.e Filhos Empreendimentos Imobiliários LTDA, protocolo nº 49363/07, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1137 Paulo Cesar Felix, protocolo nº 127440/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1140 Alexandre Fioravante, protocolo nº 122403/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1138 Gustavo Roberto Fink, protocolo nº 122338/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.424	FIDDLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.537	FERNANDO GUIRADO FUSTAINÉ	LIMPEZA DE CALÇADA
28.558	FABIANA AVANCINI STENICO	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.627	JOSE CARLOS GONZALES	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.690	TIÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.738	JOSE PIRES BARBOSA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.753	FABIO RENAN PULCINO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.781	JOSE SILVESTRE PERINA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.782	BENIGNA RUFINA DA CONCEIÇÃO NETA	ENTULHO EM IMÓVEL
AI	Infrator	Assunto
20.763	JOVELINO RIBEIRO DE AMORIM	LIMPEZA DE CALÇADA
20.862	OSCAR CORREIA	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 10 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.627	JOSE CARLOS GONZALES	Rua dos Mandis, 150Jupia - PIRACICABA - SP - 13403-371
28.738	JOSE PIRES BARBOSA	Rua José Soledade, 183 - HabCol:30Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-278
28.753	FABIO RENAN PULCINO DA SILVA	Rua MARCO ANTONIO ABDALLA, 90Campestre - PIRACICABA - SP - 13401-744
28.781	JOSE SILVESTRE PERINA	Avenida Suíça, 374Cidade Jardim - PIRACICABA - SP - 13416-403

AI	Infrator	Endereço
20.862	OSCAR CORREIA	Rua João Cândido Rosa (Jardim Novo Horizonte), 97Novo Horizonte - PIRACICABA - SP - 13402-122

Piracicaba, 10 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

Piracicaba, 09 de outubro de 2025

Interessado: SILVIA LEITE DE TOLEDO GIL Processo: 61776/2019
Assunto: Terminal Sônia Boxes - CONVOCAÇÃO
Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Capitão Antônio Cor- rea Barbosa, 2233 – Prédio do Centro Cívico (Prefeitura) 5 andar – Chácara Nazareth até 05 (cinco) dias da data de recebimento, para tratar de assunto relacionado à solicita- ção de um Ponto junto ao Terminal Sônia Boxes.
Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo.
Favor comparecer munido dos seguintes documentos:
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cópia RG e CPF;
Carteira profissional – original (Cópia das folhas que conste: foto do interessa- do, qualificação civil e último registro como empregado, bem como da página seguinte em branco, comprovando que o requerente encontra-se desempregado);
Comprovante de residência atualizado; (PRECISA ESTAR NO SEU NOME)
Atestado de saúde, com emissão de até 120 (cento e vinte) dias, constando APTO A MANIPULAR ALIMENTOS caso for trabalhar com alimentos ou APTO A TRABALHAR caso for trabalhar com diversos.
Cadastro no sistema SEM PAPEL, da Prefeitura. Segue link para cadastro: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/inicio>
AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM ESTAR ACOMPA- NHADAS DO ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO.
Atenciosamente,

Sector de Economia Informal
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convida os estabelecimentos gastronômicos e “foodtrucks” interessados em participar do evento: “Movi- mentar, Artesanato na Paulista”, que será realizado no dia 19 de outubro de 2025, 10h às 17h na Estação da Paulista-GARE. As inscrições deverão ser realizadas até 14 de outubro de 2025, às 17h, por meio do link <https://forms.gle/kpnYTaCP2psER7NL8>, devendo anexar os documentos listados conforme anexo I que será avaliado pela organização do evento. Serão selecionados até 04 (quatro) estabelecimentos e/ou foodtrucks, os quais deverão apresentar os seguintes critérios:

Foodtrucks alimentação:
Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;
Ter empresa (restaurante/rotisserie/doceria) estabelecida no Município de Piracicaba;
O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade ou incompatibilidade;
Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;
Poderá comercializar água, refrigerante e sucos. Para esses itens, os valores serão padronizados pela organização do evento;
Proibida a venda de bebidas alcoólicas;
O espaço disponibilizado será de até 5m x 5m, podendo haver variação conforme o layout do evento;
Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento.

BIKES/CARRINHOS DE SORVETE
Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento;
Ter empresa (restaurante/rotisserie/doceria) estabelecida no Município de Piracicaba;
O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos;
Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento;
Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento.

DA INSCRIÇÃO:
No ato da inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/kpnYTaCP2psER7NL8> preencher e anexar a documentação conforme orientação descrita neste edital;

DOS VALORES DA INSCRIÇÃO:
Gastronomia e carrinhos de sorvete: sem custo de inscrição/participação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
A organização disponibilizará pontos de energia elétrica;
Não serão oferecidas pias ou pontos de água para higienização de insumos, devendo o estabelecimento providenciar por conta própria, se necessário;
Todo preparo alimentício dos pratos e porções deverá ser feito antes do evento, sendo autorizado na hora somente a cocção e finalização do prato.

Piracicaba, 09 de outubro de 2025.

Clarissa Campos Quiararia
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do cartão CNPJ;

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2025, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, e a entidade, ASSOCIACAO VIBE, inscrita no CNPJ sob nº 33.678.706/0001-66 com endereço na Rua Embu Guassu nº 111, no bairro Jardim Alvorada, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente GUILHERME AUGUSTO TRINDADE, brasileiro, inscrito no RG nº 40.438.550-3 e no CPF nº 4 2 2 . 2 2 1 . 3 7 8 - 0 2 daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADA**, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Pela **OUTORGANTE**, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Elias Fausto nº 285, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para o fim específico de de integração social, cultural, por meio de execução direta de projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia **31/12/2028**, ou seja, data do último dia de vigência do mandato do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a:

- utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;

- zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel;

- efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

- apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel;

- manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança;

- demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso;

- implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original;

- proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo;

- cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras:

- que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte;

- que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local;

- em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos e segurança das pessoas;

- informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela **OUTORGADA**, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME AUGUSTO TRINDADE
Presidente
Associação VIBE

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte:

Processo nº 168.453/2025.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto apos-tura de servidor do SAMU, durante atendimento em UPAS do Município, conforme relatado em Ofício nº 190/2024 e documentos anexos.

Conclusão: A Câmara,CONCLUI,por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, em face do servidor público municipal Sr. BELTRANLUIZ NOVAES GREGÓRIO, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III, IV e VI, art.209, incisos III e V, com penalidade prevista no art. 201, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RECURSO - ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo nº 2025/027905

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, baseado na documentação contida nos autos e Parecer nº 219/2025/PJ/TAC e Manifestação Jurídica (fls. 2589) – Processo nº 2024/027905, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ALCICI GERENCIAMENTO COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA., mantendo inalterada a decisão de ANULAÇÃO do ato administrativo que habilitou a referida empresa e demais atos subsequentes, nos termos d art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 052/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2214/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 113/2024
PROCESSO N.º 22053/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:
Contratada: VARITUS BRASIL LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência sem aplicação de reajuste, conforme razões constantes nos autos.
Valor do aditamento: R\$ 5.900,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 13/10/2026
Fundamento art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura: 08/10/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2025/007780
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COM-BATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Contratação, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA EPP	R\$ 743.215,12
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 743.215,12

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de outubro 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025 - PROCESSO N.º 2025/012544

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDES PÚBLICAS DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO REDE PRINCIPAL, RAMAIS, CAVALETES E CAIXAS DE INSPEÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATENDENDO AO MUNICIPIO DE PIRACICABA – SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/10/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/10/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403- 9614/9623.

Piracicaba/SP, 10 de outubro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

REPULICADO POR INCORREÇÕES(*)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.
Suspende o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/25

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Piracicaba nos dias 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 1 e 2 de janeiro de 2026, por Recesso Administrativo.

Art. 2º Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 6 de outubro de 2025.

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 6 de outubro de 2025.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo

(*) Republicação do Ato da Presidência nº 21, de 6 de outubro de 2025, na Edição do Diário Oficial do Município de 8 de outubro de 2025, edição 14.096, página 10, por ter constado incorreção no original.

PORTARIA Nº 107, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, RAFAEL BORGES MONTEIRO, para exercer em Comissão, o cargo de As-sessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 9 de outubro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 9 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

- Edital Republicado -

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada: Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90035/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.
Tipo: Maior Desconto
Início da Sessão Pública: dia 30/10/2025, às 09h
Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 10 de outubro de 2025

Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro



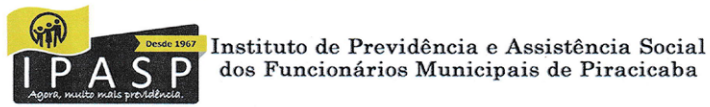
IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

CLAUDIA MEZLEVECKAS CARIAS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 146216, onde exerce o cargo de Farmacêutica, junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1353 dias ou 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 08(oito) dias.

MAURICEIA GRUPP, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 125986, onde exerce o cargo de Escrituraria, junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 231 dias ou 07 (sete) meses e 21(vinte e um) dias.



RESOLUÇÃO Nº 4941 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
(Constitui comissão para fiscalização e acompanhamento do processo de eleição e apuração dos votos para a escolha do Conselho Deliberativo do IPASP e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Ficam designadas os servidores Sr. **Antonio Carlos Lourenço**, Sra. **Claudia Regina Lopes Próspero** e a Conselheira Sra. **Adriana Aparecida Biesse da Silva**, para comporem a comissão de fiscalização e acompanhamento do processo de eleição e apuração dos votos, para a escolha do Conselho Deliberativo do IPASP, para o triênio 2026/2027/2028.

Artigo 2º - Os trabalhos desenvolvidos pela comissão ora constituída, serão considerados de relevância para a autarquia.

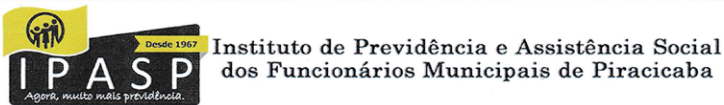
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 09 de outubro de 2025.


ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.


Antonio Carlos Lourenço
Deptº de Administração Geral



RESOLUÇÃO Nº 4942, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
(Nomeia servidores para dar atendimento às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Nomeia os servidores, Sra. **BIANCA GIULIANI DE OLIVEIRA ALCANTARA**, Gerente de relacionamento com o usuário, lotada no SEMAE, Sr. **LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS**, Economista e Membro do Comitê de Investimentos, e o Sr. **PAULO ROBERTO COSTA**, Conselheiro Fiscal, para responder, por tempo indeterminado, pelo acompanhamento do Controle Interno do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, conforme disposições das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 10 de outubro de 2025.


ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.


ANTONIO CARLOS LOURENÇO
-Deptº de Administração Geral-

RESPEITE OS SINAIS DE TRÂNSITO



Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

